

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

- Dispensa nº 003/PMCSA-SMPROS/2023.

- Inexigibilidade nº



1 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 - CONTRATADO: Espólio de Antônio Jerônimo da Silva, representado por sua procuradora a Sra. Iara Ferreira da Silva Lima, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n.º 735.352.224-00.

3 - OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado na Rua Manoel Clementino Cavalcante, nº 53, São Judas Tadeu, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54510-400, destinado ao funcionamento da Casa dos Conselhos - Centro.

4 - VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total contratual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

5 - MODALIDADE: Dispensável.

6 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8.122.103.8.238.

7 - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.00.

8 - RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento da Casa dos Conselhos - Centro, através da Dispensa nº 003/PMCSA-SMPROS/2023, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, Sr. Alécio Almeida Júnior, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 6591 - D, documento este como parte integrante do processo.

10 - PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 084/2023: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31/03/2023.

Flávia Thálassa

Flávia Thálassa da Silva Barreto
Advogada OAB 36.031 D

11 - RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

Andréa Maria

Andréa Maria Galdino dos Santos
Secretaria Municipal de Programas Sociais

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31/03/2023.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

1 - O presente documento tem por objeto a abertura de processo administrativo para a contratação de serviços de consultoria técnica para a elaboração de projeto de arquitetura e engenharia de edificações para o Hospital de Referência em Saúde Mental do Estado de São Paulo, situado no bairro de São Carlos, no município de São Paulo, com o objetivo de atender às necessidades de saúde mental da população.

2 - A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade de Tomada de Preços, com o Edital nº 001/2014, publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo em 10/05/2014.

3 - O interessado em participar da licitação deverá apresentar proposta técnica e financeira, obedecendo aos termos e condições estabelecidas no Edital.

4 - A proposta vencedora será a que apresentar o menor preço global, observada a qualidade técnica exigida.

5 - A contratação será feita mediante assinatura de contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

6 - O contratante obriga-se a fornecer ao contratado todos os dados necessários para a elaboração do projeto, bem como a aprovação dos projetos pelo órgão competente.

7 - O contratado obriga-se a cumprir o cronograma de entrega estabelecido no Edital, bem como a apresentar relatórios periódicos de andamento dos trabalhos.

8 - O presente processo administrativo encontra-se em andamento, e os interessados poderão acompanhar o andamento em qualquer momento.

9 - O presente documento é válido apenas para o fim aqui especificado.

10 - Este documento não substitui o Edital nº 001/2014.

João Roberto

Dirceu